**Proc. TC-015.676/2009-1**
**Prestação de Contas**

## Parecer

No exame dos atos de gestão dos responsáveis pela Coordenação Regional da Fundação Nacional da Saúde em Mato Grosso (Funasa/MT) no exercício de 2008, foi realizado um conjunto de citações e audiências acerca de supostas irregularidades ocorridas na execução de contratos de prestações de serviço firmados, as quais possuem conexão parcial com o objeto das ações da Operação Hygeia, realizada pela Polícia Federal naquela entidade com foco no superfaturamento de contratos de táxi aéreo.

2. Nesse caso, parte da defesa dos responsáveis bem como da respectiva análise a cargo da Secex/MT restaram inviabilizadas pela ausência de acesso a documentos que foram apreendidos para os fins da referida investigação policial. Entretanto, tal circunstância não prejudica, na linha do entendimento desenvolvido pela Unidade Técnica, a continuidade do presente processo para julgamento das contas dos gestores da Funasa/MT, tornando-se desnecessário eventual sobrestamento dos autos, haja vista que, por tratar-se de matéria não examinada de forma expressa e conclusiva, a decisão definitiva que vier a ser proferida não constituirá fato impeditivo de aplicação de multa ou imputação de débito em outros processos que forem posteriormente instaurados, nos termos do art. 206 do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução TCU n.º 246/2011.

3. Por sua vez, para os tópicos conexos com a operação policial em que se obtiveram resultados conclusivos, eventual novo exame que se fizer necessário, com possível repercussão no julgamento das contas, ficará na dependência da interposição de recurso por este Ministério Público, na forma e no prazo regimentalmente previstos.

4. Quanto às demais questões examinadas pela Unidade Técnica nos autos, não há reparos ou considerações adicionais a fazer.

5. Diante do exposto, esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta da Unidade Técnica, nos termos da instrução e parecer às peças 152/154.

Ministério Público, 18 de março de 2014.

**Cristina Machado da Costa e Silva**
Subprocuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51121595.